

## ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC aprovou, em 14 de agosto último, a alteração regulamentar do Plano de Aposentadorias e Pensão dos Empregados da Fundação CESP - PAP/Fundação CESP, por meio da Portaria nº 779.

O novo regulamento com as alterações e o quadro comparativo, que permite que sejam verificados como eram e como ficaram os artigos alterados, estarão disponíveis para consulta no Portal a partir de 1º de setembro de 2017 - data da sua nova vigência.

Este material tem por objetivo apresentar um resumo das principais mudanças do seu plano que são:

### **1) Exclusão da garantia de parâmetros atuariais**

A garantia de parâmetros atuariais fica restrita aos participantes que aderiram ao plano até 30/06/2010 e completaram 50 anos de idade (ou 45 anos para os que aderiram até o saldamento) até a data de 31/08/2017.

Os parâmetros atuariais são utilizados para conversão do saldo de conta do subplano CV em benefício na data da aposentadoria, quando a opção do participante é pela renda mensal vitalícia. Para os participantes que aderiram até 30/06/2010 eram utilizados os parâmetros vigentes na data em que estes completam 50 anos e não aqueles praticados na data de início do benefício, o que convençamos chamar de garantia de parâmetros atuariais. De agora em diante apenas aqueles participantes que completaram 50 anos ou mais, até 31/08/2017, terão direito à conversão do benefício de acordo com o critério antigo (lembrando que a idade de 50 anos é reduzida para 45 anos para as adesões ocorridas até 31/12/1997).

Apesar da previsão regulamentar para esta garantia, nunca foi estabelecida contribuição ao plano para financiar o custo deste benefício, razão pela qual surgiu o déficit deste subplano.

Como exemplo, vejamos um caso em que o saldo de conta na data da aposentadoria é de 200 mil reais. Na data em que o participante completou 50 anos de idade, os parâmetros vigentes eram a tábua de mortalidade AT-49 e a taxa de juros de 6% a.a., entretanto, ele se aposenta somente aos 55 anos quando a tábua de mortalidade mudou para a AT-2000 com taxa de juros de 5% a.a.. O natural seria adotar as premissas vigentes na data da sua aposentadoria para definição da renda vitalícia. Utilizar os parâmetros da data em que o participante completou 50 anos, causa uma necessidade de recurso adicional equivalente a 50 mil reais, ou seja, 25% de todo o saldo acumulado. Estes 50 mil reais que surgem como compromisso adicional do plano, não foram capitalizados por qualquer contribuição e por isso imediatamente se transformam em perda para o plano, podendo resultar em déficit.

Com a restrição da garantia dos parâmetros atuariais aprovadas pela PREVIC, fica minimizado o risco de surgimento de novo déficit no plano CV.

### **2) Flexibilização para fixação do percentual mínimo de contrapartida do patrocinador em relação às contribuições voluntárias dos participantes**

O participante que opta por fazer a Contribuição Voluntária Mensal, recebe a contrapartida do patrocinador limitada a 0,25% sobre o SRC, conforme percentual fixado em regulamento.

O novo texto estabelece que o percentual de 0,25% a partir de agora poderá ser alterado mediante a

aprovação do Conselho Deliberativo, não sendo necessária a submissão à Previc.

### 3) Alterações e inclusão de nova forma de pagamento das aposentadorias

Uma das formas de recebimento do benefício pelo plano é obtida por meio da aplicação de um percentual, escolhido pelo participante, sobre o saldo acumulado na data da aposentadoria, podendo ser revisto anualmente. O menor percentual foi alterado de 0,50% para 0,10%, conferindo maior flexibilidade para o participante.

Foi incluída ainda uma nova possibilidade para conversão do saldo de conta na aposentadoria, a renda mensal em prazo certo que poderá ser de 5 a 30 anos, com atualização pelo retorno dos investimentos.

### 4) Preservação de pagamento de benefício de pensão pelo plano nos casos em que o INSS tiver concedido pensão temporária ao cônjuge

Pelas novas regras do INSS, a pensão por morte pode ser concedida de forma temporária, no caso de cônjuge ou companheira (o) com idade de até 43 anos. A alteração de regulamento visa garantir que o benefício de pensão por morte a ser pago pela Fundação seja mantido na forma vitalícia, ainda que o INSS conceda esse benefício de forma temporária.

### 5) Inclusão de nova forma de contribuição pelos participantes não assistidos, a Contribuição Voluntária Específica, incidente sobre o 13º salário

A tributação do IR sobre o salário mensal você já deve conhecer bem. É descontada mensalmente pela tabela abaixo.

Tabela IRRF 2017		
Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,8
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,8
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

Os valores permitidos para abatimento da Base do IRRF são: a contribuição oficial ao INSS, as contribuições do plano previdenciário privado, valores de pensão alimentícia e os dependentes declarados pelo empregado.

Anualmente você precisa fazer a declaração de ajuste, na qual as contribuições feitas ao plano de previdência complementar são abatidas da sua base tributável em até 12%. Mas este limite não inclui nem o salário recebido como 13º, nem a contribuição feita sobre ele.

Para o 13º vale a tributação exclusiva e definitiva, ou seja, o que você descontar para fins do cálculo do IR, não entrará no ajuste anual. E a melhor parte é que as contribuições para previdência sobre o 13º não estão limitadas a 12% deste salário. Para que esta regra seja aplicada a referida contribuição deverá ser descontada direto na fonte.

Para permitir uma melhor eficiência no seu planejamento tributário, reduzindo ou até eliminando o

seu desconto de IR sobre o 13º, foi criada nesta alteração regulamentar a Contribuição Voluntária Específica.

Além da Contribuição Voluntária Mensal, que é descontada mensalmente pela aplicação de um percentual escolhido sobre o seu salário, agora você poderá determinar um valor em reais a ser descontado apenas do seu 13º para fins de Contribuição Voluntária Específica.

Mas atenção! Essa Contribuição será descontada em dezembro, quando todos os outros descontos entram para o cálculo da 2ª parcela do 13º. Portanto, o valor da Contribuição Voluntária Específica ficará limitado ao valor do 13º salário após a dedução de todos os demais descontos previstos (INSS, contribuições obrigatórias e voluntária mensal, etc.) não se permitindo que haja estouro salarial no 13º Salário.

Vamos ver em números como a Contribuição Voluntária Específica pode ajudar o seu planejamento tributário.

Suponhamos um participante de nome João, com salário mensal de R\$ 6.000 e um dependente para fins de IR.

## TRIBUTAÇÃO IRRF SOBRE SALÁRIO MENSAL

Pelo quadro abaixo vemos que se o João escolhe a Contribuição Voluntária Mensal de 1% do salário, recolhe R\$ 497 de IR por mês. Para aproveitar a dedução máxima de IR de até 12% do salário, deveria fazer Contribuição Voluntária de 9,13% do salário, para reduzir o IR do mês para R\$ 363.

	Situação Normal	Dedução Máxima de IR
Salário Mensal	6.000	6.000
INSS	608	608
Contribuição Normal Obrigatória PAP/Fundação Cesp	172	172
Contribuição Voluntária Mensal PAP/Fundação Cesp	60	548
Contribuição Voluntária Específica	-	-
<hr/>		
Base do IR (com dedução por 1 dependente = 189,59)	4.970	4.482
IR (com dedução por 1 dependente = 189,59)	497	363
<hr/>		
Salário Líquido	4.662	4.308
Investimento para Aposentadoria	232	720
Recebido + Investido	4.894	5.028

Note nesse exemplo que o João “guardou” a mais para aposentadoria R\$ 488 (720 – 232) e deixou de pagar R\$ 134 de IR (497 – 363).

## TRIBUTAÇÃO IRRF SOBRE 13º SALÁRIO – RECEBIMENTO INTEGRAL EM DEZEMBRO

Como a dedução sobre o 13º não tem limite para contribuições previdenciárias, o João poderia escolher o valor que coubesse na sua renda do mês sendo o valor de R\$ 3.066 para a Contribuição Voluntária Específica suficiente para zerar o seu recolhimento de IR sobre o 13º. É claro que o 13º líquido seria reduzido, mas como a contribuição vai direto para o saldo de conta do plano, sendo depois revertido em benefício, o João será beneficiado

	Situação Normal	Dedução Máxima de IR
13º Salário Integral	6.000	6.000
INSS	608	608
Contribuição Normal Obrigatória PAP/Fundação Cesp	172	172
Contribuição Voluntária Mensal PAP/Fundação Cesp	60	60
Contribuição Voluntária Específica	-	3.066
Base do IR (com dedução por 1 dependente = 189,59)	4.970	1.904
IR (com dedução por 1 dependente = 189,59)	497	-
Salário Líquido	4.662	2.094
Investimento para Aposentadoria	232	3.298
Recebido + Investido	4.894	5.392

Observe que o IR de R\$ 497 devido na situação normal foi direcionado para o plano de previdência de João.

É importante ressaltar que o João poderia escolher um valor ainda maior do que R\$ 3.066 de Contribuição Voluntária Específica, desde que esse valor não ocasionasse estouro salarial no 13º mas, neste caso, a vantagem adicional seria exclusivamente no benefício de aposentadoria, pois não haveria nenhum ganho tributário adicional.

## TRIBUTAÇÃO IRRF SOBRE 13º SALÁRIO – RECEBIMENTO DE 2º PARCELA DE 50% EM DEZEMBRO

Mas é preciso lembrar que este ano o adiantamento de 50% do 13º já foi pago. Então em dezembro serão pagos somente os outros 50% com aplicação de todos os descontos devidos. Nesta situação, para que a 2ª parcela do 13º do João seja no mínimo zero, ele poderá fazer uma Contribuição Voluntária Específica de até R\$ 2.081, se estiver fazendo a Voluntária mensal de R\$ 60. Desta forma, o João terá uma redução no pagamento do IR de R\$ 497 para R\$ 79. Este ganho tributário foi depositado no saldo de conta do plano de João e ajudará a aumentar o seu benefício na aposentadoria.

	Situação Normal	Dedução Máxima de IR
2ª Parcela do 13º Salário	3.000	3.000
INSS	608	608
Contribuição Normal Obrigatória PAP/Fundação Cesp	172	172
Contribuição Voluntária Mensal PAP/Fundação Cesp	60	60
Contribuição Voluntária Específica	-	2.081
Base do IR (com dedução por 1 dependente = 189,59)	4.970	1.904
IR (com dedução por 1 dependente = 189,59)	497	79
Salário Líquido	1.662	0
Investimento para Aposentadoria	232	2.313
Recebido + Investido	1.894	2.313

### COMO FAZER A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA ESPECÍFICA

O empregado deverá informar sua opção pelo valor dessa nova modalidade de contribuição diretamente à área de Gestão de Pessoas, até o final do mês de novembro, para que seja processado em tempo hábil.

A Funcesp disponibilizará em breve um simulador a fim de auxiliar os empregados na escolha do valor da Contribuição Voluntária Específica que será necessário para maximizar o ganho tributário bem como comunicará o passo a passo para efetuar a opção.

### OPÇÃO DE ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO EM 2018

A partir de 2018, você poderá solicitar à área de Gestão de Pessoas a redução do percentual de adiantamento ou ainda a sua eliminação, para que seja possível obter o desconto do IR conforme seu planejamento.

Enquanto isso, planeje-se e fique de olho!